



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Rua Sebastião Sacramento, 218 - CEP 77394
Tel: (061) 621-1024

LEI Nº 1.016 de 22 de outubro de 1981.

"Acrescenta alínea ao parágrafo
único do artigo 16 da Lei nº
-996, de 12 de dezembro de 1980".

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lu-
ziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a se-
guinte Lei:

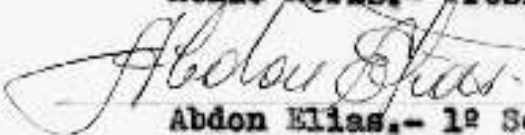
Art. 1º - O parágrafo único do artigo 16 da Lei
nº 996, de 12 de dezembro de 1980, passa a vigorar com o acres-
cimo da seguinte alínea:

Alínea "C" - Ficam ressalvados das exigências da
alínea anterior os projetos de cons-
trução de Núcleos Habitacionais apro-
vados após 06 de abril de 1979, cu-
jas unidades tenham área mínima de
-200 m² (duzentos metros quadrados) e
testada de 08 (oito) metros lineares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei nº 996,
de 12 de dezembro de 1980.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Mu-
nicipal de Luziânia, aos 22 dias do mês de outubro de 1981.


Hélio Boriz, - Presidente.


Abdon Elias, - 1º Secretário.


Telson D. Rodrigues, 2º Secretário.